



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

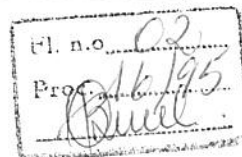
Câmara Municipal
de Tarumã

Protocolo n.º 118/95

Entrada em 24/02/95

duz.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 14/95



"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GALERIA DE PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL".

OCTÁVIO BENELI, Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º Fica instituída a Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Tarumã.
- Artigo 2º A Mesa da Câmara tomará as devidas providências para efetivação da medida.
- Artigo 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º Revogam-se eventuais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, em 24 de Fevereiro de 1.995.

Beneli
Octávio Beneli
Presidente

Milton Santos da Silveira
Milton Santos da Silveira
1º Secretário

Hagamenon Messias de Novaes
Hagamenon Messias de Novaes
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 17/95
ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/95

Fl. n.º	03
Proc. nº	14/95
	<i>[Handwritten Signature]</i>

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GALERIA DE PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL."

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em epígrafe, expresso em cinco (5) artigos, de autoria do Poder Legislativo que "Dispõe sobre a Instituição de Galeria de Presidentes da Câmara Municipal".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Resolução, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM OITO DE MARÇO DE 1.995

[Handwritten Signature]
DARCI PAITL

[Handwritten Signature]
FERNANDO HARTMANN

[Handwritten Signature]
DANIEL BARATELA



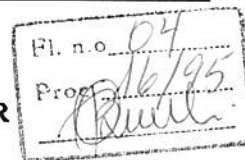
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

FOLHA DE PARECER



COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 17/95

ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/95

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GALERIA DE
PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL."

À Consideração desta Comissão é
submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte
parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota,
no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça
e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa
de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Resolução não
colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em
vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo
encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida
deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM OITO DE MARÇO DE 1.995

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONÓRIO

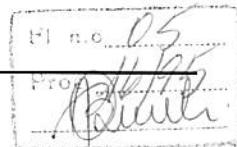


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



A U T Ó G R A F O N° 18/95

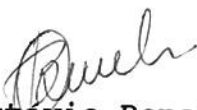
A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. o Artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Resolução n° 14/95 do Poder Legislativo que "Dispõe sobre a Instituição de Galeria de Presidentes da Câmara Municipal."


"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GALERIA DE PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL".


OCTÁVIO BENELI, Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º Fica instituída a Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Tarumã.
- Artigo 2º A Mesa da Câmara tomará as devidas providências para efetivação da medida.
- Artigo 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º Revogam-se eventuais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 13 de Março de 1.995.


Octávio Beneli
Presidente


Milton Santos da Silveira
1º Secretário


Hagemon Messias de Novaes
2º Secretário



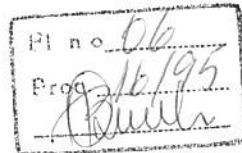
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

RESOLUÇÃO Nº 14/95



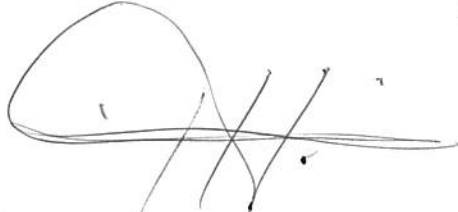
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GALERIA DE PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL".

OCTÁVIO BENELI, Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º Fica instituída a Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Tarumã.
- Artigo 2º A Mesa da Câmara tomará as devidas providências para efetivação da medida.
- Artigo 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º Revogam-se eventuais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, em 16 de Março de 1.995.


Octávio Beneli
Presidente


Milton Santos da Silveira
1º Secretário


Hagamenon Messias de Novaes
2º Secretário